

A C

A C E

1 8

8 8 3

/ 7 0

C N F

| / |

CONFIDENCIAL

01 / SCL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA DE PÓRTO ALEGRE

PORTO ALEGRE, RS 26.12.69

- 1. ASSUNTO : - PARTICIPAÇÃO DE DOMINICANOS EM MOVIMENTOS SUBVERSIVOS
- 2. REFERENCIA : - TELEX DA AC/SNI Nº 2902, de 04 DEZ 69
PB Nº 744/69/AC/SNI, de 04 DEZ 69.
- 3. DIFUSAO : - AC/SNI
- 4. ANEXO: 2 CÓPIAS DO "RELATÓRIO"

| | |
|-----------------|----------|
| S.N.I. | |
| AGÊNCIA CENTRAL | |
| 000033 | 5 JAN 70 |
| PROTOCOLO | |

ENCAMINHAMENTO Nº 242 /APA/19 69.
(SC - 16.19 SS 16 Nº 050)

18883

Esta Agência encaminha o seguinte: Cópia do Relatório sobre atividades do dominicano CARLOS ALBERTO LIBÂNIO CHRISTO (Frei BETO) e demais religiosos implicados em subversão no RS, remetido em 17 DEZ do c/ano ao Senhor Juiz Aud da 1ª Auditoria Militar da 3ª RM, pelo 2098/105

OBSERVAÇÕES DESTA AGÊNCIA:

- O nome do pároco da IGREJA SANTA CECÍLIA é EDGAR JOTZ e não como é grafado no Relatório a fls 6.
- No "Anuário Católico do Brasil, 1965", Monsenhor MARCELO PINTO CARVALHEIRA consta como Reitor do Seminário Regional de OLINDA.
- A Ordem referida nas fls 4 é das "IRMÃS MISSIONÁRIAS DE JESUS - CRUCIFICADO".



* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

CONFIDENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

Porto Alegre, de dezembro de 1969.

Senhor Juiz Auditor:

Na tarde do dia 4 de novembro último, este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, neste Estado, se encontraria estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIBANIO CRISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertenceria ao grupo terrorista chefiado por CARLOS MARICHELIA e teria, como incumbência, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo procurados pela Polícia.

Ainda nessas informações, fomos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome o que recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Face isto, determinamos a ida de funcionários àquela Faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção dos mesmos.

Naquela Faculdade foi constatada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido numa residência externa de seminaristas daquela Faculdade, residência essa sita à rua 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na cita da Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procediam a diligência informados de que êle havia saído por volta das 13 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendiam aqueles funcionários procederem uma inspeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquele Educandário.

Nessa noite do dia 4, viemos a saber que Carlos Marighela havia sido morto em São Paulo, quando tentaram prendê-lo e que haviam sido freis dominicanos que teriam

...
teriam dado informações à Polícia, possibilitando a localização e consequente morte daquele terrorista. Isto, veio a confirmar as informações que havíamos recebido de que Frei Beto, que pertencia aquela ordem religiosa (dominicanos), teria vinculações com o grupo Marighela.

Como suspeitássemos que Frei Beto ainda se encontrasse em São Leopoldo, solicitamos à Direção da Faculdade em referência que nos apresentasse aquele Religioso.

Como resposta, fomos informados que ele ainda não retornara ainda aquela Faculdade.

Face isto, determinamos fosse, na tarde do dia 6, procedida uma busca e apreensão nas dependências daquela Faculdade e noutras duas residências externas de seminaristas, visando a localização de Frei Beto e de outros elementos ou material a ele vinculados em suas atividades subversivas.

Frei Beto não veio a ser localizado, mas como decorrência dessas diligências, vieram a serem apreendidos materiais de caráter subversivo (livros, polígrafos, poster, etc), constantes de uma apreensão de fls. Na cela ocupada por Frei Beto foram apreendidos, entre outros materiais, um "croquis" das cidades de Livramento e Rivera, bem como, envelopes dirigidos a Camilo S. Garcia.

Ouvindo Camilo, este confirmou que, efetivamente, autorizara Frei Beto a utilizar-se de seu nome para receber correspondência, tendo, entretanto, ficado acertado / que seria trocada a inicial do primeiro sobrenome (o nome completo de Camilo é Camilo Borrome Garcia e a correspondência vinha dirigida a Camilo S. Garcia), para auxiliar uma melhor identificação das cartas que eram dirigidas a Frei Beto.

Acrédito, ainda que Frei Beto não tivera oportunidade de deixar o Estado, na tarde do dia 7, foi dada uma entrevista coletiva à Imprensa desta Capital, ocasião em que foi dado conhecimento público das vinculações de Frei Beto com o grupo Marighela.

Com isto, visava-se alertar o povo para a pessoa de Frei Beto, aumentando, consequentemente, nossas /

(ANEXO AO ENG-242 LAPA/69)
(Nº 50- 5516)

CÓPIA

...
nossas possibilidades de vir a localizá-lo.

"A tarde do dia 8, face informações recebidas de que o padre MANOEL VASCONCELLOS VALIENTE, pároco da Igreja da Piedade, sita à rua Cabral 546, teria ligações com Frei Beto, solicitamos a presença do mesmo neste Departamento, onde, ouvido por tórmo, declarou: "... Perguntado ao declarante se conhece Frei Carlos Alberto, respondeu que conhece Frei "BETO", a quem viu esporadicamente, assistir a missa, das 1730 horas, na Igreja N. Sta. da Piedade, sem entretanto, travar maiores relacionamentos; que o declarante tem o hábito de conversar com as pessoas estranhas que comparecem a sua paróquia, sendo este o motivo que o levou a saber tratar-se o Frei "BETO" - de um estudante de Teologia, no Cristo Rei, em S. Leopoldo; que o Frei Beto das vezes que lá compareceu foi simplesmente um assistente de missa (entre os demais fiéis)...". Com isto, dava o Pe. Manoel a entender que não tinha maiores ligações com Frei Beto.

01118002
Pelas 7 horas do dia 9, vinha o sr WALDEMAR SAMPAIO CHAVES BARCELLOS a trazer ao conhecimento das autoridades que Frei Beto se encontrava em sua residência, à rua Mostardeiro, nº 174, local onde Frei Beto veio a ser prsso.

Com sua prisão, viemos a saber que o Pe. Manoel efetivamente tinha ligações maiores que as por ele alegadas com Frei Beto, pois fora quemiera abrigo ao mesmo, quando este, sabendo-se procurado pela Polícia fugira de São Leopoldo.

Nessa mesmo dia 9, prendemos o Pe. Manoel e o Monsenhor MARCELO PINTO CARVALHEIRA, que se encontrava residindo na Paróquia da Piedade e que também possuía vinculações com Frei Beto.

Interrogados os dois religiosos acima e mais Frei Beto, ficou esclarecido os locais onde esse último se escondera, a partir do dia 4, a saber:

Após haver sabido da detenção de Camilo e que andavam a sua procura, Frei Beto fugiu de S. Leopoldo, procurando abrigo na Igreja da Piedade, onde passou a noite de 4 para 5. No dia 5, face as notícias publicadas nos jornais, em

...

em que davam o nome do Frei Betó, como sendo um dos dominicanos envolvidos com o grupo "Marighela", foi êle levado pelo Pe. Manoel e pelo Monsenhor Marcelo para a Casa das Irmãs Missionárias / Cristo Crucificado", sita à rua Castro Alves, 1068, nesta Capital, onde permaneceu e pernitoiu nos dias 5 para 5 e 6 para 7. No dia 7, com o agravamento das acusações que pesavam contra / Frei Betó, o Pe. Manoel retirou o mesmo daquela Casa, levando-o para uma propriedade rural, sita no lugar denominado "Águas Claras", município de Viamão, pertencente ao sr. Waldemar Sampaio Chaves Barcellos, local êsse conseguido pelo Pe. Manoel sob a desculpa de que ali iria estudar teologia em companhia de outro religioso. Nessa propriedade rural, Frei Betó passou a noite de 7 para 8. Na noite dêsse dia 8, Frei Betó foi trazido por filhos do sr. Waldemar, que o haviam reconhecido, através de fotografias publicadas na imprensa, como sendo elemento procurado pela Polícia, para esta Capital, onde, pelas 7 horas do dia 9, viria a ser entregue à Polícia.

Interessante ressaltar-se um pormenor nas atividades do Pe. Manoel ao apresentar Frei Betó a um filho do sr. Waldemar, de nome Paulino, que se encontrava na dita propriedade rural, o fez com o nome de "Ronaldo", nome utilizado por Frei Betó em sua carteira de identidade falsificada a que se encontra juntada a êstes autos.

Com os demais interrogatórios a que foi submetido Frei Betó e através de diligências por nós levadas a efeito, bem como por informações fornecidas por outros órgãos de informações, tudo constante dêstes autos, ficou comprovado / que Frei Betó aqui não se encontrava somente para estudar Teologia, mas, principalmente, para colaborar com Carlos "Marighela" na montagem de um esquema de saída para os países vizinhos de elementos foragidos da Polícia de outros Estados da União e vinculados ao grupo terrorista chefiado por aquele cidadão, além / de criar e incentivar a criação de núcleos terroristas neste Estado, conforme pode ser também constatado nêstes autos (vide declarações manuscritas de fls., em que Frei Betó informa ter solicitado dinheiro e armas para São Paulo a fim de entregá-los a um grupo do qual constavam, entre outros, LUIZ BURIGO TEJERA LISBOA e CLÁUDIO ANTONIO WEYMER GUERREZ).

Outro elemento com quem Frei Betó mante-

...

CÓPIA

(ANEXO AO EMO-242/LAPA/69)
(Nº 50-3216)

...
manteve contatos de caráter subversivo nesta Capital foi com uma moça de alcunha "Dedê", cujo nome verdadeiro é VERA MARIA IDIART, que possui antecedentes nêste Departamento.

Estes três últimos elementos citados, - Luiz Eurico, Claudio Antonio e Vera - aria se encontram foragidos, sendo que Claudio Antonio, segundo consta, estaria detido em Montevidéu, pela Polícia daquele País.

Saliente-se que tanto Luiz Eurico, que havia sido apresentado ao Frei Beto com os nomes de "Marcos" e "Mário", como Claudio Antonio se encontram condenados pela Justiça Militar.

Em suas atividades nêste Estado, Frei Beto confessa haver auxiliado dez pessoas a saírem do País, entre elas terroristas e elementos condenados pela Justiça;

Essas dez pessoas são as seguintes:

JOSÉ AGUILES, vulgo "Gustavo". Deixou o País em agosto, via Livramento-Rivera, até onde foi levado pelo seminarista FRANCISCO DE PAULA PALÇÃO E CASTRO;

JARBAS DE TAL. Deixou o Brasil também em agosto, via Livramento-Rivera;

AIRTON ADALBERTO MORTATE, vulgo "Romualdo". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

MARCIO BECKER MACHADO, vulgo "Thiago". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

ANA MARIA PALMEIRA, vulgo "Heloisa", esposa de Wladimir Palmeira, líder estudantil que se encontra no México e que constou dos quinze políticos trocados pelo Embaixador dos Estados Unidos. Deixou o País em outubro, num ônibus da Cia TTL, direto P. Alegre-Montevidéu;

SEBASTIÃO MENDES. Deixou o País via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade pela Polícia uruguaia e entregue as autoridades brasileiras. Esteve recolhido a uma Unidade Militar, sediada em Livramento, tendo, no entanto, conseguido fugir e, segundo consta, encontra-se ferido, preso em Artigas-RU;

JOSPH BERTOLDO CALVERT. Deixou o País via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade, juntamente com Sebastião Mendes e entregue as autoridades bra-

...

...
brasileiras. Em suas declarações de fls. , informa pertencer a grupos terroristas que agiam no Brasil;

JOAQUIM CÂMARA FERREIRA, vulgo "Toledo". Segundo elemento de importância no grupo Marighela. Condenado / a dois anos de reclusão (vide certidão anexa). Deixou o País / no dia 21 de outubro, pelo Ônibus da TIL, direto P. Alegre - Montevideú.

BOANERGES DE SOUZA MASSA, vulgo "Carlos Alberto". Deixou o País via Uruguaiana, juntamente com FRANKLIN DE SOUZA MARTINS, a fim de testarem uma nova via de acesso ao estrangeiro. Comunicou sua chegada a Argentina, bem como a possibilidade de outros foragidos conseguirem alcançar aquela Nação através daquele caminho, passando um telegrama a Frei Beto, redigido nos seguintes termos: "Parentes necessitando alojamento procurem Andres Avisem nos Felicidades Ronaldo Família"; Franklin de Souza Martins. Vide considerações acima;

Nessas atividades subversivas, Frei Beto foi auxiliado ou envolvido pelas seguintes pessoas, afóra as já citadas neste relatório:

Frei HERMANO CURTEN. Prestava serviços religiosos à Igreja Sta. Cecília, sita à rua Sta. Cecília, nº 1495.

Apresentou Frei Beto no paróco daquela Igreja, Pe. Edgar Rotz, com o nome de Frei Renato.

Por sua intervenção, ali estiveram fazendo refeições e repousando Ana Maria Palmeira, Sebastião Mendes, Joseph Bertoldo Galvert, Frei Beto e outro elemento de nome IVO de tal, que dirigia o automóvel que trouxe as três primeiras pessoas citadas à esta Capital, em trânsito para o exterior;

Pe. EDGAR ROTZ - Paróco da Igreja Sta. Cecília. Vide considerações acima;

Ir. ANTONIO CECHIM. Fazia correspondência em nome de "Olavo Borges" e que era dirigida a Frei Beto.

Ir. JOANNES LUDUVICUS JOSEPHUS VERDONSCHOT, de alcunha "SJEN". Auxiliava Frei Beto a receber a cor -

...

CÓPIA

...
correspondência em nome de "Olavo Borges".

Com base no que consta destes autos, chegamos a seguinte conclusão sobre a participação de pessoas citadas neles, no que diz respeito a atividades subversivas.

Carlos Alberto Libanio, Christo, Frei Beto.

É tranqüila sua participação no esquema terrorista de Carlos Marighela. Inclusive, não nega sua participação, procurando justificar-se com uma interpretação evangélica adaptada a princípios comunistas, bem como se o argumento de que, cessados todos os meios pacíficos para uma mudança política, social e econômica, é válida a utilização de meios violentos.

Foram apreendidos e anexados a estes autos, alguns trabalhos literários por ele elaborados e que permitem que se tenha uma noção de sua ideologia político-social.

Pe. Manoel Vasconcellos Valiente.

Alega que desconhecia a profundidade das ligações de Frei Beto com elementos terroristas. Deu abrigo a ele quando procurado por nós e não teve nenhum escrúpulo quando, ao tomar conhecimento da gravidade das ligações do mesmo com Carlos Marighela, levá-lo a abrigar-se numa Casa de Caridade de Irmãs religiosas e, mais tarde, numa casa rural, de propriedade de um cidadão (Waldemar S. Chaves Barcellos) que sempre lhe dispensara toda a atenção, ludibriando-o em sua boa-fé, sob a alegação de que se tratava de um religioso que ali iria estudar teologia.

Inclusive, quando chamado a este Departamento, na tarde que antecedeu a prisão de Frei Beto, prestou falsas informações sobre suas ligações com aquele religioso. / Sua explicação posterior, de que pretendia entregar Frei Beto a uma autoridade eclesiástica, pela em sua base, pois, porque esperou três dias até tentar um contato com o Cardeal Dom Vicente?

Estranha-se também que Frei Beto tenha levado a sua Igreja elementos foragidos e em trânsito por esta Capital, inclusive apresentando-os ao Pe. Manoel, como foi o

...

(ANEXO AO ENC-*24* MAPA/69)
(Nº 50-3816)

CÓPIA

...
o caso "Toledo".

Mons. Marcelo Pinto Carvalheira

Tinha também conhecimento das atividades de /
Frei Beto, alegando, no entanto, que desconhecia a gravidade
das mesmas. Assim como o Pe. Manoel, auxiliou Frei Beto em /
sua fuga a ação policial.

Sem. Francisco de Paula Falcão e Castro

Foi quem levou o primeiro dos elementos auxilia
dos por Frei Beto a sair do País. Alega que sabia das ativi -
dades daquele Frei, mas julgava tratar-se tão somente de /
estudantes cassados a quem o mesmo auxiliava. Foi autor do /
"croquis" da cidade de Livramento. Indicou também a pessoa do
Pe. Veríssimo, em Rivera, como pessoa apta a auxiliar os ele-
men os foragidos em trânsito para Montevidéu.

Frei Hermano Curten

Sabia que o nome religioso de Carlos Alberto /
Libanio Christo era Frei Beto, mas apresentou-o ao Pe. Edgar /
Jotz com o nome de Frei Renato e intercedeu junto aquele para
que recebesse em sua Paróquia amigos d'êste.

Diz que sabia que Frei Beto auxiliava estudantes
cassados, mas ignorava a gravidade das atividades do mesmo.

Camilo Borrné Garcia

Autorizou Frei Beto a utilizar-se de seu nome,
com a alteração já citada nêste relatório. Alega também que /
ignorava a gravidade das atividades daquele Frei.

Pe. Edgar Jotz

Parece-nos, a priori, ter sido envolvido nas a-
tividades subversivas de Frei Beto.

Iremos indiciá-lo, acreditando que sua partici
pação será melhor apreciada quando da tramitação d'êstes autos
por essa Auditoria.

Ir. Antonio Cachim

Sua concordância em auxiliar Frei Beto a rece-
ber correspondência em nome de "Clavo Borges", somada as ativi
des que vem desempenhando em sua catequese, inclusive com a ela-
boração de obras como "Crescer" e "Viver", aliada ainda a uma
biblioteca em se encontram inúmeros livros de caráter subver-
sivos, como os que foram, entre outros, aprendidos, nos /
levam a ter dúvidas quanto a sua elagada ignorância das ativi-
...

(ANEXO AO ENC. 242/1969)
(NR 50-8816)

CÓPIA

...
atividades subversivas de Frei Beto.

Ir. Joannes Luduovicus Josephus Verdonchot

Possui a alcunha de "Sjen".

Frontificou-se também a levar para Frei / Beto a correspondência à ele dirigida em nome de "Clavo Borges". Alega que desconhecia as atividades subversivas daquele Frei.

Senhor Juiz Auditor:

Os crimes contra a segurança nacional, caracterizam-se basicamente por ação complexa e, via de regra, através de diversos agentes, todos a agirem dentro de um plano sistemático global, como se observa no caso do grupo Marighe-la, do qual fazia parte Frei Beto. Em tais organizações, para atingirem um grau satisfatório de eficiência há a necessidade/ de uma especialização de funções e atribuições, de maior ou menor hierarquia, materiais ou intelectuais, que ao se associam e agirem em conjunto dão a organização sua coerência interna e sua potência destruidora externa. Não importa assim que a atividades isolada de um membro da organização não pareça constituir fato de grande importância ofensivo e gravidade, por quanto, associando-se ao encadeamento do processo subversivo, constitui em-se em dado importante, muitas vezes estimulante de atos isolados de maior gravidade aparente. É o conhecido fenômeno do estímulo moral recíproco que se observa nas duplas criminosas e, sobretudo, nas organizações criminosas que, inegavelmente, é a organização subversiva, profundamente estudado por especialistas internacionais, como Tarde, Sighele, Le Bon, e outros. Saliem tais mestres o aspecto fundamental psicológico de tais associações criminosas, que lhes dá a característica de excepcional agressividade e que consiste nos recíprocos impulsos morais desinibidores, eliminando eventuais freios morais. Tais concepções fizeram prevalecer na doutrina penal universal moderna, bem como na generalidade das legislações atuais, como nosso Direito Penal em geral, o princípio da equivalência causal ou "conditio sine qua non", segundo a qual todos os co-autores ou co-participes do ilícito penal respondem igualmente / pela sua prática.

A participação real diversa, dos vários agentes dentro do esforço de individualização da pena, limitar -

...

(ANEXO AO EHC-242/PAPA/69)
(NR 50-SB16)

CÓPIA

...
limitar-se-á a acarretar-lhes penas diversas, dentro dos limites mínimos e máximos estipulados em lei, a critério do julgador. Logo, é insofismável que Frei Beto e seus colaboradores foram efetivos co-autores de crimes contra a segurança nacional, independentemente da isolada maior ou menor expressão dos atos por eles praticados dentro do vasto plano terrorista de que participavam.

Assim sendo e como continuam a se verificar no País atos de terrorismo, assaltos, roubos e outros delitos contra a segurança nacional, necessário se torna a adoção de medidas que visem impedir, ou, pelo menos, dificultar tais atividades.

Para tanto, com fundamento no que consta destes autos e no interesse da Justiça, VIMOS DE SOLICITAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INDICIADOS ABAIXO CITADOS, como incurso nos arts. 23, 24 e 48, do Decreto-lei nº 898, de 29/9/1969:

Carlos Alberto Libanio Christo, Frei Beto, integrante confesso da organização chefiada por Carlos Marighela;

Pe. Manuel Vasconcellos Valiente, que, inclusive, em suas declarações às fls., declara que, se necessário fôsse, voltaria a dar asilo a Frei Beto. É de salientar-se ser êle pároco da Paróquia da Piedade e, conseqüentemente, face aquelas suas declarações, estar em condições de novamente vir a dar asilo a outros elementos subversivos em fuga;

Mons. Marcelo Pinto Carvalheira, que, em suas declarações de fls., diz "...por suas convicções deu e dará sempre abrigo a tôdas as pessoas que acorrerem a sua casa, solicitando abrigo, sejam êstes problemas de caráter político, policial ou qualquer outro". Inclusive, em suas declarações in forma que, em 1964, durante uns problemas surgidos com estudantes em Recife, deu abrigo a alguns desses e, quando solicitado pela Polícia para que entregasse os mesmos, recusou-se, vindo somente a apresentá-los a autoridade policial quando os citados estudantes concordaram nessa apresentação.

Sendo Mons. Marcelo Diretor da Faculdade de Teologia de Recife, tem condições de continuar a dar asilo a quem procure fugir a ação da Polícia ou da Justiça.

...

...

Semin. Francisco de Paula Falcão e Castro.

Sua participação nas atividades subversivas desenvolvidas por Frei Beto neste Estado é comprovada materialmente, pois foi quem fez o "croquis" da cidade de Livramento. Alega que sua ação foi motivada tão somente para atender um pedido do Frei Beto, com quem mantém boas relações de amizade. Entretanto, foi quem indicou o Pe. Veríssimo, da cidade de Rivera, como pessoa apta a dar abrigo a pessoas foragidas em trânsito para Montevidéu.

Vera Maria Idiart, elemento que já possui antecedentes políticos-sociais e que, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, procurando, conseqüentemente, fugir a aplicação da lei de segurança nacional.

Deixamos de solicitar a decretação das prisões preventivas de Luiz Eurico Tejera Lisboa e de Claudio Antonio Wayne Gutierrez, em virtude dos mesmos já se encontrarem condenados pela Justiça Militar, estando ambos foragidos. Consta que esse último está detido pela Polícia uruguaia em Montevidéu.

Não solicitamos também as prisões preventivas dos indiciados Pe. Edgar Jotr, Frei Hermano Curtén, Ir. Antonio Cechim, Ir. Joannes Luduvigus Josephus Verdonschot e Camilo Borrné Garcia, por julgarmos, c.m.j., que não adirão prejuízos ao processo que eles respondem em liberdade.

Numa referência especial a pessoa de Francisco Carmil Catão, ex-Frei Bernardo Catão, esclarecemos que foi ele ouvido nestes autos como testemunha, constando, no entanto, ter sido ele indiciado no inquérito que tramita no DOPS de São Paulo em torno das atividades do grupo Marighela.

Ao encerrarmos, desejamos tecer ainda as seguintes considerações:

Como Frei Beto e os demais indiciados participaram de crimes contra a segurança nacional em nosso Estado, a Justiça Militar Federal desta Capital será, em princípio, a competente para apreciar estes autos, salvo se se admitir, como parece razoável, que ocorra conexão com fatos imputáveis ao grupo Marighela de São Paulo e se decline a competência para a Justiça Militar Federal daquela cidade, sobretudo se verificada a hipótese de já instaurada ação penal lá, uma vez que então se verifica a também hipótese de competência por prevenção.

...

CÓPIA

(ANEXO AO PROC. 242/JAPA/69)
 (Nº 50 - 8816)

...

A apreciação cabe a essa MM. Justiça Militar a quem óra estamos remetendo a digna apreciação êstes autos. Apreciamos o ênsêjo para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(ass) Firmino Peres Rodrigues
 Diretor do DCPS

Ao MM. Sr.
 Dr. DORVALINO TONIN
 DD. Juiz Auditor da 1ª Auditoria Militar da 3ª R. Militar.
N/Capital.-

ATENÇÃO:

O original deste documento (com 12 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DEFESA DOS INTERESSES DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ORDEN POLÍTICA E SOCIAL

Porto Alegre, de dezembro de 1969

Senhor Juiz Auditor:

Na tarde do dia 4 de novembro último, este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, neste Estado, se encontraria estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIMANIO ORNISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertenceria ao grupo terrorista chefiado por CARLOS MARIGHIELA e teria, como incumbência, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo procurados pela Polícia.

Ainda nessas informações, éramos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não se sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome e que recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Faço isto, determinamos a ida de funcionários àquela Faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção dos mesmos.

Aquela Faculdade foi constatada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido numa residência - terra de seminaristas daquela Faculdade, residência essa sita à Rua 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na cidade da Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procediam a diligência informados de que ele havia saído por volta das 13 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendemos aqueles funcionários procederem uma inspeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquela Educação.

Nessa noite do dia 4, vimos a saber que Carlos Marighela havia sido morto em São Paulo, quando tentaram prendê-lo e que haviam sido freires dominicanos quem teriam

Enc. 304

17 de 09 69

EXC. EX. SNI/MPB



O original deste documento (com 12 folhas) foi arquivado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Porto Alegre, de dezembro de 1969

Senhor Juiz Auditor:

Na tarde do dia 4 de novembro último, este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, neste Estado, se encontraria estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIBANIO CRISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertenceria ao grupo terrorista chefiado por CARLOS MARIGELÁ e teria, como incumbência, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo procurados pela Polícia.

Ainda nessas informações, éramos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não se sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome e que recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Faces isto, determinamos a ida de funcionários àquela Faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção dos mesmos.

Aquela Faculdade foi constatada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido num resguardo externa de seminaristas daquela Faculdade, residência esse sítio à rua 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na saída da Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procederam a diligência informados de que ele havia saído por volta das 13 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendiam aqueles funcionários procederem uma injeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquela Educandário.

Nessa noite do dia 4, vimos a saber que Carlos Marighela havia sido morto em São Paulo, quando tentamos prendê-lo e que haviam sido freis dominicanos quem teriam

Enc. 304

17 de 69

Enc. F. S. N. / M. P. R.





teriam dado informações à Polícia, possibilitando a localização e consequente morte daquele terrorista. Isto, veio a confirmar as informações que havíamos recebido de que Frei Beto, que pertencia aquela ordem religiosa (dominicanos), teria vinculações com o grupo Marighela.

Como suspeitássemos que Frei Beto ainda se encontrasse em São Leopoldo, solicitamos à Direção da Faculdade em referência que nos apresentasse aquele religioso.

Como resposta, fomos informados que ele ainda não retornara ainda aquela Faculdade.

Face isto, determinamos fosse, na tarde do dia 6, procedida uma busca e apreensão nas dependências daquela Faculdade e noutras duas residências externas de seminaristas, visando a localização de Frei Beto e de outros elementos ou material a ele vinculados em suas atividades subversivas.

Frei Beto não veio a ser localizado, mas como decorrência dessas diligências, vieram a serem apreendidos materiais de caráter subversivo (livros, polígrafos, poster, etc), constantes de autor de apreensão de fls. Na cela ocupada por Frei Beto foram apreendidos, entre outros materiais, um "croquis" das cidades de Livramento e Rivera, bem como, envelopes dirigidos a Camilo S. Garcia.

Ovidio Camilo, ôste confirmou que, efetivamente, autorizara Frei Beto a utilizar-se de seu nome para receber correspondência, tendo, entretanto, ficado acertado que seria trocada a inicial do primeiro sobrenome (o nome completo de Camilo é Camilo Borras Garcia e a correspondência vinha dirigida a Camilo S. Garcia), para auxiliar uma melhor identificação das cartas que eram dirigidas a Frei Beto.

Acreditando ainda que Frei Beto não tivera oportunidade de deixar o Estado, na tarde do dia 7, foi dada uma entrevista coletiva à imprensa desta Capital, ocasião em que foi dado conhecimento público das vinculações de Frei Beto com o grupo Marighela.

Com isto, visava-se alertar o povo para a pessoa de Frei Beto, aumentando, conseqüentemente, nossas





...
nossas possibilidades de vir a localizá-lo.

Na tarde do dia 8, face informações ree-
bidas de que o padre MANOEL VASCONCELOS VALIENTE, pároco da
Igreja da Piedade, sita à rua Cabral 546, teria ligações com
Frei Beto, solicitamos a presença do mesmo neste Departamento,
onde, ouvido por termo, declarou: "...Perguntado ao declarante
se conhece Frei Carlos Alberto, respondeu que conhece Frei "BE
TO", a quem viu esordieiramente, assistir à rissa, das 17,30
horas, na Igreja S.ªra. da Piedade, sem entretanto, travar maio-
res relacionamentos; que o declarante tem o hábito de conver-
sar com as pessoas estranhas que comparecem à sua paróquia, sem
do êste o motivo que o levou a saber tratar-se o Frei "Beto" de
um estudante de Teologia, no Cristo Rei, em São Leopoldo, e que o
Frei Beto das vezes que lá comparece foi simplesmente um as-
sistente de rissa (entre os demais fiéis)...". Com isto, deve-
u-se Pe. Manoel a entender que não tinha maiores ligações com Frei
Beto.

Pelas 7 horas do dia 9, vinha o sr. WAL-
DEIA SAMPAIO CHAVES BARCELLOS a trazer ao conhecimento das au-
toridades que Frei Beto se encontrava em sua residência, à rua
Mostardeiros, no. 174, local onde Frei Beto veio a ser preso.

Com sua prisão, vieram a saber que o Pe.
Manoel efetivamente tinha ligações maiores que as por êle alega-
das com Frei Beto, pois fôra quem dera abrigo ao mesmo, quan-
do êste, sabendo-se procurado pela Polícia fugira de São Leo-
poldo.

Nesse mesmo dia 9, prenderam-se Pe. Manoel
e o Monsenhor MARCELO VINTO CARVALHEIRA, que se encontrava re-
sidente na paróquia da Piedade e que também possuía vincula-
ções com Frei Beto.

Interrogados os dois religiosos acima e
sobre Frei Beto, ficou esclarecido os locais onde ê se vê último /
se escondera, a partir do dia 4, e saber:

Após haver sabido da detenção de C. Bilo
e que andava a sua procura, Frei Beto fugiu de São Leopoldo, pro-
curando abrigo na Igreja da Piedade, onde passou a noite de 4
para 5. No dia 5, face as notícias publicadas nos jornais, em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

em que davam o nome de Frei Beto como sendo um dos dominicanos envolvidos com o grupo Marighela, foi ele levado pelo Pe. Manoel e pelo senhor Marcelo para a Casa das Irmãs Missionárias "Cristo Crucificado", sita à rua Castro Alves, 1068, nesta Capital, onde permaneceu e pernouteou nos dias 5 para 6 e 6 para 7. No dia 7, com o agravamento das acusações que pesavam contra / Frei Beto, o Pe. Manoel retirou o mesmo daquela Casa, levando-o para uma propriedade rural, sita no lugar denominado "Águas Claras", município de Viamão, pertencente ao sr. Waldemar Sampaio Chaves Marcelino, local esse conseguido pelo Pe. Manoel sob a / desculpa de que ali iria estudar teologia em companhia de outro religioso. Nessa propriedade rural, Frei Beto passou a noite de 7 para 8. Na noite desse dia 8, Frei Beto foi trazido por filhos do sr. Waldemar, que o haviam reconhecido, através de fotografias publicadas na imprensa, como sendo elemento procurado pela Polícia, para esta Capital, onde, pelas 7 horas da manhã de 9, viria a ser entregue à Polícia.

Interessante ressaltar-se um pormenor nas atividades do pe. Manoel: ao apresentar Frei Beto a um filho do sr. Waldemar, de nome Paulino, que se encontrava na citada propriedade rural, e fez com o nome de "Ronaldo", nome utilizado por Frei Beto em sua carteira de identidade falsificada e que se encontra juntada a estes autos.

Com os demais interrogatórios a que foi submetido Frei Beto e através de diligências por nós levadas a efeito, bem como por informações fornecidas por outros órgãos de informações, tudo constante destes autos, ficou comprovado que Frei Beto aqui não se encontrava somente para estudar Teologia, mas, principalmente, para colaborar com Carlos Marighela na montagem de um esquema de saída para os países vizinhos de elementos foragidos da Polícia de outros Estados da União e vinculados ao grupo terrorista chefiado por aquele cidadão, além de criar ou incentivar a criação de núcleos terroristas neste Estado, conforme pode ser também constado nestes autos (vide declarações manuscritas de fls., em que Frei Beto informa ter solicitado dinheiro e armas para São Paulo a fim de entregá-los a um grupo do qual constavam, entre outros, LUIZ EURICO TEJERA LISBOA e CLAUDIO ANTONIO RYMER GUTERREZ).

Outro elemento com quem Frei Beto mante-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DAS NEGOCIAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

...
menteve contatos de caráter subversivo nesta capital foi com uma moça de "leunha" "Dedé", cujo nome verdadeiro é VERA MARIA ILLIART, que possui antecedentes neste Departamento.

Nos três últimos elementos citados, - Luis Burico, Claudio Antonio e Vera Maria se encontram feridos, sendo que Claudio Antonio, segundo consta, estaria detido em Montividéu pela Polícia daquela "aís.

Saliente-se que tanto Luis Burico, que havia sido apresentado ao Frei Beto com os nomes de "Marcos" e "Mário", como Claudio Antonio se encontram condenados pela Justiça Militar.

Em suas atividades neste Estado, Frei Beto confessa haver auxiliado das pessoas a saírem do País, entre elas terroristas e elementos condenados pela Justiça.

Das dez pessoas são as seguintes:

JOSÉ ARANTES, vulgo "Gustavo". Deixou o País em agosto, via Livramento-Rivera, até onde foi levado pelo seminarista FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO;

JARBAS DE TAL. Deixou o Brasil também em agosto, via Livramento-Rivera;

AIRTON ALBERTO MORTATE, vulgo "Ressaldado". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

MARCIO BECKER MACHADO, vulgo "Thiago". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

ARA MARI PALMEIRA, vulgo "Heloisea", esposa de Wladimir Palmeira, líder estudantil que se encontra no México e que consta dos quatorze políticos trocados pelo Embaixador dos Estados Unidos. Deixou o País em outubro, num ônibus da Cia. TTL, direto P. Alegre-Montividéu;

SEBASTIÃO MENDES. Deixou o País via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade pela Polícia uruguaia e entregue as autoridades brasileiras. Esteve recolhido a uma Unidade Militar, sediada em Livramento, tendo, no entanto, conseguido fugir e, segundo consta, encontra-se ferido, preso em Artigas-UU;

JOSÉ WARTOLD GALVERT. Deixou o País via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade, juntamente com Sebastião Mendes e entregue as autoridades bra-





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

...
brasileiros. Em suas declarações de fls. , informa pertencer a grupos terroristas que agiam no Brasil;

JOAQUIM CÂMARA FERREIRA, vulgo "Toledo". Segundo elemento de importância no grupo "Ariguela. Condenado a dois anos de reclusão (vide certidão anexa). Deixou o País - no dia 21 de outubro, pelo ônibus da Cia. TTL, direto P. Alegre - Montividéu;

BOANERGES DE SOUZA MASSA, vulgo "Carlos Alberto". Deixou o País via Uruguaiana, juntamente com FRANKLIN DESSOUZA MARTINS, a fim de tentarem uma nova via de acesso ao estrangeiro. Comunicou sua chegada a Argentina, bem como a possibilidade de outros foragidos conseguirem alcançar aquela Nação através daquele caminho, passando um telegrama a Frei Beto redigido nos seguintes termos: "Parentes necessitando alojamento procurem Andres Aviaem nos Felicidades Ronaldo Família"; Franklin de Souza Martins. Vide considerações acima;

Nessas suas atividades subversivas, Frei Beto foi auxiliado ou envolveu mais as seguintes pessoas, afóra as já citadas neste relatório:

Frei HERMÃO CURTIEN. Prestava serviços religiosos à Igreja Sta. Cecília, sita à rua Sta. Cecília, nº 1495.

Apresentou Frei Beto ao pároco daquela Igreja, pe. Edgar Metz, com o nome de Frei Renato.

Por sua intervenção, ali estiveram fazendo diligências - rejeitando Ana Maria Palmeira, Sebastião Mendes, Joseph Bertoldo Calvert, Frei Beto e outro elemento de nome IVO de tal, que dirigia o automóvel que trouxe as três primeiras pessoas citadas à esta Capital, em trânsito para o exterior;

Pe. EDGAR ROT - Pároco da Igreja Sta. Cecília. Vide considerações acima;

Ir. ANTONIO CACHIM. Recebia correspondência em nome de "Glavo Borges" e que era dirigida a Frei Beto;

Ir. JOANNES LOUUVIGIUS JOSEPHUS VERDONSCHOT, de alcunha "Espan". Auxiliava Frei Beto a receber a cor-



...
correspondência em nome de "Cláudio Borges".

Com base no que consta destes autos, chegamos a seguinte conclusão sobre a participação de pessoas citadas nêles, no que diz respeito a atividades subversivas:

Carlos Alberto Libanio Christo, Frei Beto.

É tranqüilo sua participação no esquema - terrorista de Carlos Marighella. Inclusive, não nega sua participação, procurando justificar-se com uma interpretação evangélica de seus atos e princípios comunistas, bem como se o argumenta de que, cessarem todos os meios pacíficos para uma mudança política, social e econômica, é válida a utilização de meios violentos.

Foram apreendidos e anexados à estes autos, alguns trabalhos literários por Ele elaborados e que permitem que se tenha uma noção de sua ideologia político-social.
Pe. Manoel Vasconcellos Valente.

Alega que desconhecia a profundidade das ligações de Frei Beto com elementos terroristas. Deu abrigo a Ele quando procurado por nós e não teve nenhum escrúpulo quando, ao tomar conhecimento da gravidade das ligações do mesmo com Carlos Marighella, levá-lo a abrigar-se numa Casa de Caridade de Irmãs religiosas e, mais tarde, numa casa rural, de propriedade de um cidadão (Waldemar S. Chaves Marcellos) que sempre lhe dispensara toda a atenção, lubrificando-o em sua boa-fé, sob a alegação e que se tratava de um religioso que ali iria estudar teologia.

Inclusive, quando chamado à este Departamento, na tarde que antecedeu a prisão de Frei Beto, prestou falsas informações sobre suas ligações com aquele religioso. Sua explicação posterior, de que pretendia entregar Frei Beto a uma autoridade eclesástica, pece em sua base, pois, porque esperou três dias até tentar um contato com o Cardeal Dom Vicente?

Estranha-se também que Frei Beto tenha levado a sua Igreja elementos foragidos e em trânsito por esta Capital, inclusive apresentando-os ao pe. Manoel, como foi o

...





...
o caso "Teledo".

Mons. Marcelo Pinto Carneiro

Tinha também conhecimento das atividades de /
Frei Beto, alegando, no entanto, que desconhecia a gravidade /
das mesmas. Assim como o Pe. Manoel, auxiliou Frei Beto em /
sua fuga a ação policial

Semin. Francisco de Paula Falcão e Castro

Foi quem levou o primeiro dos elementos auxi- /
liados por Frei Beto a sair do País. Alega que sabia das ati- /
vidades daquele Frei, mas julgava tratar-se tão somente de /
estudantes casados a quem o mesmo auxiliava. Foi autor do /
"Feroquis" da cidade de Livramento. Indicou também a pessoa do /
Pe. Veríssimo, em Rivera, como pessoa apta a auxiliar os ele- /
mentos foragidos em trânsito para Montevidéu.

Frei Hermanno Curtzen

Sabia que o nome religioso de Carlos Alberto /
Libanio Christo era Frei Beto, mas apresentou-o ao Pe. Edgar /
Jotz com o nome de Frei Renato e intercedeu junto aquele para /
que recebesse em sua Paróquia amigos deste.

Diz que sabia que Frei Beto auxiliava estudantes /
casados, mas ignorava a gravidade das atividades do mesmo.

Casilo Borrná Garcia

Autorizou Frei Beto a utilizar-se de seu nome, /
com a alteração já citada neste relatório. Alega também que /
ignorava a gravidade das atividades daquele Frei.

Pe. Edgar Jotz

Parece-nos, a priori, ter sido envolvido nas /
atividades subversivas de Frei Beto.

Iremos indicá-lo, acreditando que sua partici- /
pação será melhor apreciada quando da transição destes autos /
por essa Auditoria.

Ir. Antonio Cechin

Sua concordância em auxiliar Frei Beto a rece- /
ber correspondência em nome de "Olavo Bergen", somada as ati- /
vidades que vem desempenhando em sua ostensão, inclusive com a /
elaboração de obras como "Crescer" e "Viver", aliada ainda a /
uma biblioteca onde se encontram inúmeros livros de caráter sub- /
versivos, como os que foram, entre outros, apreendidos, nos /
levam a ter dúvidas quanto a sua alegada ignorância das ati- /
vidades...





...
atividades subversivas de Frei Beto.

Dr. Joannes Ludovicus Josephus Verdonchosot

Possui a alcunha de "Sjen".

Prontificou-se tambem a levar para Frei /
Beto a correspondência a êle dirigida em nome de "Olavo Borges";
Alega que desconhecia as atividades subver-
sivas daquele Frei.

Senhor Juiz Auditor:

Os crimes contra a segurança nacional, ca-
racterizam-se basicamente por ação complexa e, via de regra, a
través de diversos agentes, todos a agirem dentro de um plano
sistemático global, como se observa no caso do grupo Marighe -
la, do qual fazia parte Frei Beto. Em tais organizações, para a
tingirem um grau satisfatório de eficiência há a necessidade /
de uma especialização de funções e atribuições, de maior ou me-
nor hierarquia, materiais ou intelectuais, que ao se associa-
rem e agirem em conjunto dão a organização sua coerência inter-
na e sua potência destruidora externa. Não importa assim que a
atividade isolada de um membro da organização não pareça consti-
tuir fato de grande poder ofensivo e gravidade, por quanto,
associando-se no encadernento do processo subversivo, constitu-
em-se em dado importante, muitas vezes estimulante de atos iso-
lados de maior gravidade a parente. É o conhecido fenômeno do /
estímulo moral recíproco que se observa nas duplas criminosas
e, sobretudo, nas organizações criminosas que, inegavelmente,
é a organização subversiva, profundamente estudada por especia-
listas internacionais, como Farde, Sighele, Le Bon e outros. Sa-
lientes tais pontos e aspecto fundamental psicológico de tais
associações criminosas, que lhes dá a característica de excep-
cional agressividade e que consiste nos recíprocos impulsos mo-
rais desinibidores, eliminando eventuais freios morais. Tais /
concepções fixaram prevalecer na doutrina penal universal mo-
derna, bem como na generalidade das legislações atuais, como /
nosso Direito Penal em geral, o princípio da equivalência casual
ou "conditio sine qua non", segundo a qual todos os co-an-
tores ou co-participes do ilícito penal respondem igualmente /
pela sua prática.

A participação real diversa, dos vários a-
gentes dentro do esforço de individualização da pena, limita-





...
limitar-se-á a acorrer-lhes penas diversas, dentro dos limites mínimos e máximos estipulados em lei, a critério do julgador. Logo, é insofismável que Frei Beto e seus colaboradores / foram efetivos co-autores de crimes contra a segurança nacional, independentemente da isolada maior ou menor expressão dos atos por eles praticados dentro do vasto plano terrorista de que participavam.

Assim sendo e como continuam a se verificar no País atos de terrorismo, assaltos, roubos e outros delitos contra a segurança nacional, necessário se torna a adoção de medidas que visem impedir, ou, pelo menos, dificultar / tais atividades.

Para tanto, com fundamento no que consta destes autos e no interesse de Justiça, VIMOS DE SOLICITAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INDICIADOS ABAIXO CITA - DOS; como incurso nos arts. 23, 24 e 48, do Decreto-lei nº / 896, de 29/9/1969:

Carlos Alberto Libanic Christo, Frei / Beto, integrante confesso da organização chefiada por Carlos / Marighela;

Pe. Manuel Vasconcellos Valiente, que, inclusive, em suas declarações de fls., declara que, se necessário fôsse, voltaria a dar asilo a Frei Beto. É de salientar-se ser ele pároco da Paróquia da Piedade e, conseqüentemente, face aquelas suas declarações, estar em condições de novamente vir a dar asilo a outros elementos subversivos em fuga;

Mons. Marcelo Pinto Carvalho, que, em suas declarações de fls., diz "...por suas convicções deu e dará sempre abrigo a todas as pessoas que acorrerem a sua casa, solicitando abrigo, sejam estes problemas de caráter político, policial ou qualquer outro". Inclusive, em suas declarações infor a que, em 1964, durante uns problemas surgidos com estudantes em Recife, deu abrigo a alguns desses e, quando solicitada pela Polícia para que entregasse os mesmos, recusou-se, vindo somente a apresentá-los a autoridade policial quando os citados estudantes concordaram nessa apresentação.

Sendo Mons. Marcelo Diretor da Faculdade de Teologia de Recife, tem condições de continuar a dar asilo a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

...
asilo a quem procure fugir a ação da Polícia ou da Justiça.

Semin, Francisco de Paula Falcão e Castro.

Sua participação nas atividades subversivas desenvolvidas por Frei Beto neste Estado é comprovada materialmente, pois foi quem fez o "croquis" da cidade de Livramento. Alega que sua ação foi motivada tão somente para atender um pedido do Frei Beto, com quem mantém boas relações de amizade. Entretanto, foi quem indicou o Pe. Verissimo, da cidade de Rivera, como pessoa apta a dar abrigo a pessoas foragidas em trânsito para Montevideo.

Vera Maria Idart, elemento que já possui antecedentes penais, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, procurando, consequentemente, fugir a aplicação da lei de segurança nacional.

Deixamos de solicitar a decretação das prisões preventivas de Luiz Eurico Tejera Lisboa e de Claudio Antonio Wayne Gutierrez, em virtude dos mesmos já se encontrarem condenados pela Justiça Militar, estando ambos foragidos. Consta que esse último está detido pela Polícia uruguaia em Montevideo.

Não solicitamos também as prisões preventivas dos indiciados Pe. Edgar Jote, Frei Hermanno Curten, Ir. Antonio Cecchi, Ir. Joannes Ludovicus Josephus Verdonzhot e Camilo Barrné Garcia, os primeiros, s.m.j., que não deverão prejudicar ao processo que éle o responham em liberdade.

Numa referência especial a pessoa de Francisco Carmil Catão, ex-Frei Bernardo Catão, esclarecemos que foi éle ouvido nestes autos como testemunha, constando, no entanto, ter sido éle indiciado no inquérito que tramita no DOPS de São Paulo em torno das atividades do grupo Marghela.

Ao encerrarmos, desejamos ter ainda as seguintes considerações:

Como Frei Beto e os demais indiciados participaram de crimes contra a segurança nacional em nosso Estado, a Justiça Militar Federal desta Capital será, em princípio, a competente para apreciar estes autos, salvo se se admitir, como parece razoável, que ocorra conexão com fatos imputáveis ao grupo Marghela de São Paulo e se decline a competência para a Justiça Militar Federal daquela cidade, sobretudo se verificada a hipótese de já instaurada ação penal lá, uma vez que então se verifica a também hipótese de competência por prevenção. ...





ESTADO DO RIO DE JANEIRO IN 1911
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

A apreciação cabe a essa M. Justiça Militar e quem óra esta, os remetendo a digna apreciação destes autos.

Aproveitamos o ensejo para removermos /
nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Firmado por
Firmado por Rodrigues
Director do DOPS



AO Sr.
Dr. DORVALINO IONIN
ED. Juiz Auditor de 1.ª Audiência Militar de Sa. P. Militar.
H/Capital.-

7432

CONFIDENCIAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL



ENCAMINHAMENTO Nº **016** /970/SMI/AC

(SS16/015)

Data : ___ de janeiro.
Assunto : Participação de Dominicanos em movimentos subversivos.
Referência :
Distribuição: DSI/M EXT.

Esta Agência encaminha o seguinte:

- Cópia do Relatório sobre atividades do dominicano CARLOS ALBERTO LIBÂNIO CRISTO (Frei BETO) e demais religiosos implicados em subversão no RGS, remetido em 17 DEZ do c/ano ao Senhor Juiz Aud da 1ª Auditoria Militar da 3ª RM, pelo DOPS/RS.

CONFIDENCIAL

| C | L | | | A | 3- | 1. | 63001 | 7. | NO | A |
|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---|-----|------|---------------------|---------------|---------------|---|
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 5 | .019.405 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 3 | .022.554 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 15 | .022.555 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 5 | .018.785 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 2 | .018.786 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 20 | .044.761 | 72 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 6 | .005.271 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 3 | 0 | .032.339 | 62 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 2 | 3 | .077.282 | 74 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 3 | 4 | .077.535 | 74 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 197 | 167 | *.064.115 | 73 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 28 | 172 | .064.722 | 73 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 3 | .039.203 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 156 | .039.479 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 24 | .039.535 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 3 | 43 | .043.821 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 82 | 107 | .043.933 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 33 | 30 | .047.259 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 196 | .048.318 | 72 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 82 | 129 | .054.795 | 73 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 5 | 117 | .065.125 | 73 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 1 | *.070.174 | 74 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 4 | .028.336 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 19 | .019.139 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 22 | .021.983 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 10 | .018.883 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 110 | .017.479 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 14 | .014.887 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 22 | .007.882 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 18 | .035.803 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 32 | .036.403 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | 3 | 5 | .077.534 | 74 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 13 | .039.226 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 6 | .018.887 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 37 | .022.684 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 38 | .022.731 | 69 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 4 | .022.524 | 70 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 1031 | .025.912 | 71 | NO | |
| FRANKLIN | DE SOUZA | MARTINS | WALDIR9 | A | . | 10 | .022.539 | 69 | NO | |

28

| | | | | | | | | | | | |
|----------|---------|----------|--------|---|----|---|-----|---|---------|----|----|
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 19 | . | 039.659 | 71 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 318 | . | 041.609 | 71 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | 15 | . | 37 | . | 042.895 | 71 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 21 | . | 046.324 | 71 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | 5 | . | 3 | . | 047.375 | 72 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | 8 | . | 47 | . | 069.025 | 73 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | 5 | 13 | . | 030.205 | 70 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | 5 | 17 | . | 030.223 | 70 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 2 | . | 027.645 | 71 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 5 | . | 017.686 | 70 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 1 | . | 001.342 | 69 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 5 | . | 005.903 | 69 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 13 | . | 013.262 | 70 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | | | A | . | . | 23 | . | 022.414 | 69 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | ARBO9 | PRE159 | A | 8 | . | 62 | . | 044.074 | 72 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | DE SOUZA | | A | 8 | . | 72 | . | 048.329 | 72 | NO |
| FRANKLIN | MARTINS | DE SOUZA | | A | 8 | . | 72 | . | 048.329 | 72 | NO |

22525

F

I

M